



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

EMBARQUE NESSA VIAGEM: CELEBRE A VIDA!

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 06.011784/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE CATANDUVA

Endereço: BENEDITO ZANCANER Número: 720 Bairro: JARDIM DO LAGO Município: CATANDUVA UF: SP

CEP:15801-440

CNPJ/MF nº: 47.081.625/0001-99

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Catanduva/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

16/04/2021 a 29/12/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

16/04/2021 a 24/12/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

I. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Concurso

II. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Catanduva/SP

III. PERÍODO DA PROMOÇÃO:

16/04/2021 a 29/12/2021

IV. DISTRIBUIÇÃO DE CUPONS AOS PARTICIPANTES: das 08h00 do dia 16 de abril de 2021 às 18h00 do dia 24 de dezembro de 2021. Os cupons não serão cumulativos.

V. O SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CATANDUVA - SINCOMÉRCIO, inscrita sob o CNPJ nº. 47.081.625/0001-99, situada na Avenida Benedito Zancaner, nº 720 – Jardim do Lago – cidade de Catanduva, estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **MANDATÁRIA**, vem apresentar seu plano de operação para à promoção “**EMBARQUE NESSA VIAGEM: CELEBRE A VIDA!**”, a ser realizada no período de 16 de abril de 2021 à 29 de dezembro de 2021, mediante a modalidade “**ASSEMELHADA A CONCURSO**”, o participante deverá preencher corretamente todas lacunas com seus dados pessoais solicitados nos campos obrigatórios do cupom e assinalar com um (x) a resposta correta à pergunta proposta.

VI. A promoção será realizada na cidade de Catanduva e região, estado de São Paulo através da **MANDATÁRIA**. Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas, residentes e domiciliados no território nacional.

VII. Os consumidores, ao efetuarem suas compras durante a promoção “**EMBARQUE NESSA VIAGEM: CELEBRE A VIDA!**”, das 08h00 do dia 16 de abril de 2021 às 18h00 do dia 24 de dezembro de 2021, terão direito a 01 (um) único cupom gratuito a cada compra no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), e seus múltiplos exatos.

VIII. De posse do cupom o consumidor deverá preenchê-lo de forma correta e legível com todos os seus dados pessoais solicitados (Nome completo, RG/CPF, endereço e telefone), assinalar com um (x) na

resposta correta à pergunta proposta e depositá-lo em uma das urnas localizadas na sede da MANDATÁRIA e nas empresas aderentes em locais de fácil acesso.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

I. "Quem sorteará um vale-viagem dos sonhos?"?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 16/06/2021 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 16/04/2021 08:00 a 12/06/2021 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Benedito Zancaner NÚMERO: 720 BAIRRO: Jardim do Lago

MUNICÍPIO: Catanduva UF: SP CEP: 15801-440

LOCAL DA APURAÇÃO: sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Vale-viagem	8.000,00	8.000,00	1

DATA: 11/08/2021 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 13/06/2021 08:00 a 07/08/2021 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Benedito Zancaner NÚMERO: 720 BAIRRO: Jardim do Lago

MUNICÍPIO: Catanduva UF: SP CEP: 15801-440

LOCAL DA APURAÇÃO: sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Vale-viagem	8.000,00	8.000,00	1

DATA: 29/12/2021 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 08/08/2021 08:00 a 24/12/2021 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Benedito Zancaner NÚMERO: 720 BAIRRO: Jardim do Lago

MUNICÍPIO: Catanduva UF: SP CEP: 15801-440

LOCAL DA APURAÇÃO: sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Vale-viagem	8.000,00	8.000,00	1
1	vale-viagem (para o vendedor cujo nome consta do cupom)	3.000,00	3.000,00	2

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
4	27.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

I. Das apurações, datas e prêmios: serão 03 (três) apurações no decorrer da campanha. Os cupons não serão cumulativos.

II. Primeira apuração: 16 de junho de 2021 - às 10h00, na sede da MANDATÁRIA, situada na Avenida Benedito Zancaner, nº 720 – Jardim do Lago – cidade de Catanduva, estado de São Paulo.

III. Será apurado 01 (um) único cupom:

• O cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-viagem, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

IV. Participarão da apuração do dia 16/06/2021, todos os cupons devidamente preenchidos e depositados nas urnas localizadas na sede da Mandatária e nas empresas aderentes, das 08h00 do dia 16/04/2021 até às 18h00min do dia 12/06/2021, e no local da apuração até 01 (uma) hora antes. Após a apuração a urna será esvaziada e os cupons impressos incinerados.

V. Segunda apuração: 11 de agosto de 2021 - às 10h00, na sede da MANDATÁRIA, situada na Avenida Benedito Zancaner, nº 720 – Jardim do Lago – cidade de Catanduva, estado de São Paulo.

VI. Será apurado 01 (um) único cupom:

- O cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-viagem, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

VII. Participarão da apuração do dia 11/08/2021, todos os cupons devidamente preenchidos e depositados nas urnas localizadas na sede da Mandatária e nas empresas aderentes, das 08h00 do dia 13/06/2021 até às 18h00min do dia 07/08/2021, e no local da apuração até 01 (uma) hora antes. Após a apuração a urna será esvaziada e os cupons impressos incinerados.

VIII. Terceira e última apuração: 29 de dezembro de 2021 - às 10h00, na sede da MANDATÁRIA, situada na Avenida Benedito Zancaner, nº 720 – Jardim do Lago – cidade de Catanduva, estado de São Paulo.

IX. Será apurado 01 (um) único cupom:

- O cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-viagem, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e para o vendedor cujo nome constar do cupom 01 (um) Vale-viagem, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

X. Participarão da apuração do dia 29/12/2021, todos os cupons devidamente preenchidos e depositados nas urnas localizadas na sede da Mandatária e nas empresas aderentes, das 08h00 do dia 08/08/2021 até às 18h00min do dia 24/12/2021, e no local da apuração até 01 (uma) hora antes. Após a apuração a urna será esvaziada e os cupons impressos incinerados.

XI. As apurações ocorrerão nas datas, horários e locais conforme especificados acima. Com a presença do Presidente e demais Diretores da MANDATÁRIA, autoridades convidadas e de livre acesso aos interessados. Todos os cupons depositados nas urnas localizadas nas empresas aderentes e na sede da Mandatária, durante o período que antecede cada apuração, serão depositados em uma única urna de onde serão retirados aleatoriamente e sucessivamente até a necessária e correta contemplação.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

I. O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente plano e do regulamento.

II. Não serão considerados os cupons fotocopiados, em branco, ilegível ou que não permitam a verificação de sua autenticidade, excluindo automaticamente o participante da promoção em caso de fraude comprovada, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

III. Não poderão participar da promoção os colaboradores da MANDATÁRIA, da agência de publicidade e gráfica envolvidas na produção de mídia e impressos da campanha. A MANDATÁRIA gerenciará esta questão através de listagem contendo os nomes dos envolvidos no assunto.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

I. A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta aos contemplados por telefone e demais meios de comunicação disponíveis (e-mails, twitter, facebook, Instagram e Whatsapp) e por um período correspondente a 30 dias.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

I. Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, na sede MANDATÁRIA, situada na Avenida Benedito Zancaner, nº 720 – Jardim do Lago – cidade de Catanduva, estado de São Paulo ou a critério do (a) contemplado (a) em sua residência, que deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus.

II. A MANDATÁRIA e suas empresas aderentes não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da MANDATÁRIA e seus aderentes com o (a) contemplado (a) se encerrará com a entrega do prêmio. O (a) ganhador (a) estará sujeito às regras, condições e garantias dos fornecedores e fabricantes dos prêmios.

III. Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela MANDATÁRIA aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias.

IV. O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio e carta compromisso. Conforme anexo VIII da Portaria MF 41, de 2008, para as premiações com carros, motos e outros de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) as cópias dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência do (a) ganhador (a) serão autenticadas em cartório, para fins de prestação de contas.

V. O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a MANDATÁRIA, suas aderentes e ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

I. Serão distribuídos 04 (quatro) prêmios no valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) durante o período da campanha.

II. Distribuição de cupons aos participantes: das 08h00 do dia 16 de abril de 2021 às 18h00 do dia 24 de dezembro de 2021.

III. Duração da Campanha: 16 de abril de 2021 a 29 de dezembro de 2021.

IV. A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto n.º 70.951, de 09 de agosto 1972, art. 15, § 5º do item v, fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível.

V. De acordo com o artigo 15º, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas. Os prêmios ofertados diante de sua natureza, não serão expostos.

VI. Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.

VII. Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupons.

VIII. Ao receber e preencher o cupom o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará afixado na sede da MANDATÁRIA e nas empresas aderentes, aceitando-o por completo, não podendo alegar ignorância quanto à sua existência.

IX. A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, televisão, jornais, redes sociais) e cidades vizinhas. Além dos cupons distribuídos, serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção em locais visíveis.

X. A MANDATÁRIA declara conhecer e aplicar a Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados -, bem como dispor dos meios necessários e suficientes à efetiva aplicação da referida legislação, para garantir o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, sendo que, todos os dados coletados dos consumidores, serão mantidos em sigilo e utilizados apenas e tão somente para o propósito da campanha.

XI. Para a participação na campanha, o consumidor consente com a coleta de seus dados pessoais, tais como nome, CPF, endereço e telefone, sendo estes dados tratados e protegidos nos moldes estabelecidos na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e incinerados em até 30 (trinta) dias após a homologação da prestação de contas da campanha.

XII. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos ao SECAP/ME. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

XIII. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, em 25/02/2021 às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador QJQ.OYV.TAJ